



**ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS
DE PIRACACABA
Piracicaba. 14 de ABRIL 2009**

Ao Comando da Guarda Civil de Piracicaba
Capitão Ex. R/1 Silas Romualdo
Prezado Senhor
Ofício nº 024/09/AGCDP
Ano 01

A AGCDP (Associação dos Guardas Civis de Piracicaba), vem mui respeitosamente por meio deste solicitar informações de vossa senhoria, quanto ao fato de que servidores guardas civis, estarem sendo impedidos, de requererem através do DRH da corporação, o preenchimento do impresso para o pedido de insalubridade. É de conhecimento que o DRH da corporação só cabe o preenchimento e encaminhamento do referido impresso ao SESMET, o qual é responsável pela avaliação e investigação do direito ou não do peticionário em receber tal benefício, e que também se o servidor tiver o direito de recebe ló o pagamento devido será feito retroativo a data de preenchimento do requerimento, por isso a necessidade de faze ló sobre pena do GC ficar no prejuízo.

Observamos ainda que tal negativa vem cercear os direitos dos servidores, contrariando assim os dispostos nos artigos 73 e 74 da lei 067/96 e o disposto nos artigos 121 e 122 da lei 1972/72.

No aguardo de um parecer de vossa senhoria lembrando ainda o disposto no artigo 75 parágrafo 1º e 2º da lei 067/96 e artigo 10A no seu parágrafo único, da lei orgânica do município, quanto aos prazos e responsabilidades, nos despedimos reiterando os nossos respeitos e considerações. DEUS abençoe todos nos.

Marcos César de Jesus Ramos
Diretor Presidente